

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026022333

Interessado: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição do serviço de propaganda volante para divulgação de informes sobre a Campanha Imposto Solidário - Leão amigo 2026, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	200	Horas	Serviço de propaganda volantes	Serviço de propaganda volantes dentro do município, para divulgação de informações sobre a Campanha Imposto Solidário Leão Amigo 2026, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos sobre a Campanha Imposto Solidário - Leão Amigo 2026, mediante chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações dos itens e prevalecendo o valor global.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto:

4.3.1 – O serviço deverá ser realizado e entregue conforme cronograma que será apresentado pela Secretaria de Assistência Social, previamente à data de realização de cada evento.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4 - Os serviços deverão possuir garantias de qualidade ofertada pelo fornecedor do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;

b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos.

c) Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)

- Municipal: município em que a empresa está localizada;
- Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
- Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigar-se-á:

a) Entregar o objeto/serviço no local e prazo designados, em conformidade com as especificações, exigências constantes do presente Termo de Referência e conforme cronograma apresentados pela Contratante;

b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;

- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar o serviço com máxima qualidade de equipamentos de áudio;
- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vício que divirjam do cronograma a ser apresentado;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto/serviço, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto/serviço.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega dos produtos/serviços ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal sra. Tamires Santos Brito Alves, CPF: 034.594.361-90, matrícula: 8698, que será formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1302.08.243.7018.8064 (Programa de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente) Fonte: 150-000 – Ficha: 20262639 - 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, para divulgação de informes sobre a Campanha Imposto Solidário - Leão amigo 2026, mediante chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados onde possa atingir um maior número de pessoas.

10.2 A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentado pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na definição de serviço comum, tendo em vista suas características padronizadas, de execução simples e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Realizar a entrega do produto em perfeito estado, com qualidade de primeira linha, em total e estrita observância da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 26 de março de 2026.

EDUARDO RESENDE SILVEIRA
Presidente do CMDCA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 2026022333

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mineiros - (GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento, entre os dias 30 / 04 /2026 até 06 / 05 /2026, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global ofertado, para contratação, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A DISPENSA EM TELA, TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMES SOBRE A CAMPANHA IMPOSTO SOLIDÁRIO - "LEÃO AMIGO 2026", PROMOVIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 30 / 04 /2026 até 06 / 05 /2026.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	200	HORAS	AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMES SOBRE A CAMPANHA IMPOSTO SOLIDÁRIO - "LEÃO AMIGO 2026".

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do seguinte valor:

R\$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Mineiros (GO), 09 de abril de 2026.

EDUARDO RESENDE SILVEIRA
Gestor do FMDCA